SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 26 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2674

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-108/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-108/2020 Caaporã em 18 de Agosto 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 95 Incisos II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER , a pedido da Prefeitura de Ingazeira o (a) servidor (a) PRISCYLLA DANIELLE DE SIQUEIRA FRAGA, Enfermeira-PSF, nomeada pela portaria nº014/2019, matrícula nº10000237, de cargo efetivo, lotada a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira , nos moldes do ofício nº114/2020, datado em 21/07/2020, com ônus para o órgão solicitante, no período de 04(quatro) meses apartir de 20 de Agosto de 2020 á 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de Agosto 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:B91FF0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-109/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-109/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 e a Lei Municipal N-760/2019 de 02 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear WALDIR GOMES FERREIRA, inscrito no CPF 162.311.984-72, para o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DE CAAPORÃ-PB, no periodo de 15/08/2020 á 16/11/2020, eleito em 06 de Outubro de 2019, como 2º Suplente, em substituição de ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, afastado para concorrer as eleiçoes de 2020, sendo legalmente autorizada as atribuições que lhes são conferidas.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 14 de Agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 20 de Agosto 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:99B3DA04

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal CONVOCA os licitantes abaixo relacionados, participantes do Pregão Presencial nº 00023/2020, tendo como objeto a aquisição de três veículos automotores, tipo ambulância, zero quilômetro, destinados ao município de Condado:
- COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA;

- CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA; - FIORI VEICOLO S/A.
Para realização de nova reunião no dia 31/08/2020 às 14:00 horas para continuidade dos trabalhosdo Pregão Presencial nº 00023/2020 que fora suspenso para realização de diligências, nos termos do §3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
Após a diligência e análise técnica das propostas, a Pregoeira e Equipe de Apoio decidiu desclassificar a Proposta de Preço da empresa CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, por não atender às especificações técnicas do Termo de Referência. A Ata de Reunião da Diligência realizada se encontram nos autos para conhecimentos de todos os licitantes e interessados.
Comunica ainda a necessidade da presença dos representantes dos licitantes na sessão pública acima, para, querendo,semanifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Condado, 24 de agosto de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:04C58CBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA EDVANIA LIMA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA,** servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:BFB34354

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

CONVOCA PARA POSSE A SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR ELEITA NAS ELEIÇÕES 2019, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, em cumprimento da Lei Municipal 248/2006 de 13 de fevereiro de 2006, modificada pela Lei municipal nº 331/2009 de 06 de abril de 2009 e pela Lei municipal nº 509/2015 de 10 de abril de 2015 e o Edital nº 001/2019 que dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar, no município de Bernardino Batista/PB, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020,** para **CONVOCAR** a **1ª SUPLENTE (6ª COLOCAÇÃO) DE CONSELHEIRO TUTELAR** a Sra Maria da Conceição Batista, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2466969 SSP/PB e CPF nº 033.017.574-03, residente e domiciliada na Rua Ednete Abrantes de Abreu nº 44, Centro, Bernardino Batista/PB. A convocada deverá comparecer perante o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE localizado na Casa dos Conselhos à Rua Edinete Abrantes de Abreu, N° 30, Centro, Bernardino Batista-PB, no dia 1º de setembro de 2020 no horário das 09h00min. No dia 26 de agosto de 2020 apresentar os documentos exigidos para a posse, conforme o Edital do Processo Eleitoral N° 001/2019 e tomar posse em seu respectivo cargo perante o Conselho Municipal.

Bernardino Batista – PB, 24 de agosto de 2020

MARIA LINDYJANE DA SILVA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:F3B84EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 00005/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2020, que objetiva: Aquisição de Testes Rápidos (IGG/IGM) necessários ao enfrentamento do contágio ao COVID-19 no município de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JESSICA DE ARAGAO CAVALCANTE - ME - R$ 10.800,00.

Bernardino Batista - PB, 25 de Agosto de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9B063F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 00005/2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos (IGG/IGM) necessários ao enfrentamento do contágio ao COVID-19 no município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos oriundos de emenda parlamentar que tem como Proposta nº 36000.304534/2020-00, através da Portaria nº 708, de 06 de abril de 2020, publicada no DOU em 08/04/2020; e Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02140.10.301.1011.2018 - MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA/FMS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00112/2020 - 25.08.20 - JESSICA DE ARAGAO CAVALCANTE - ME - R$ 10.800,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5906E271

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 005/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MAX DIAGNOSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI EPP – CNPJ 07.776.581/0001-05. O valor global da presente licitação é R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 25 de Agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C982E517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 776 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECLARA A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA ANTE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado;
Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de maio de 2020, que prorroga a Situação de Emergência no Município de Boa Vista;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;
CONSIDERANDO que o município de Boa Vista recebeu Bandeira Amarela de classificação na 3ª Avaliação prevista pelo Decreto nº 40.304, demonstrando a possibilidade de abertura gradual de novos segmentos, porém, mantendo um plano de ação consistente para impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
D E C R E T A:

Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 743, de 17 de março de 2020, fica prorrogado o prazo previsto em seu art. 1º, até o dia 17 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 17 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E8B78D9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 777 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DIÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;
CONSIDERANDO que, segundo o artigo 2º, do Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, por ser mais restritivo, a abertura do comércio de Boa Vista está terminantemente condicionada a mudança de fases indicadas no citado instrumento normativo;
CONSIDERANDO que o município de Boa Vista recebeu Bandeira Amarela de classificação na 3ª Avaliação prevista pelo Decreto nº 40.304, demonstrando a possibilidade de abertura gradual de novos segmentos, porém, mantendo um plano de ação consistente para impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
CONSIDERANDO que o Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus do Município de Boa Vista atestou que o Município se encontra na faixa de cor amarela, conforme previsão do Decreto Estadual nº 40.304;
CONSIDERANDO que boa parte dos empreendimentos comerciais do Município já funcionam dentro dos critérios técnicos de desinfecção estabelecidos nos sucessivos decretos municipais;
CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF consigna que é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial,
D E C R E T A:
Art. 1º - Os restaurantes, bares e congêneres no Município de Boa Vista poderão reabrir os seus estabelecimentos comerciais obedecendo os critérios de distanciamento de 1,50m (um metro e meio) entre uma mesa e outra, não ultrapassar mais do que 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade máxima de acolhimento dos consumidores, nem permitir utilização de som automotivo em suas imediações ou atividades artístico-culturais que importem em aglomerações.
I – Os proprietários dos estabelecimentos comerciais indicados no caput do presente artigo, deverão, sob pena de infração ao disposto no

art. 268 do CP, manter os espaços físicos das suas atividades comerciais com boa circulação de ar e fazer, no término do atendimento, simultaneamente, higienização com álcool a 70% INPM, das mesas, das cadeiras e piso usados pelos consumidores.
II – O horário de abertura das atividades econômicas de que trata o presente artigo será das 08h00min às 15h00min, e das 18h00min às 00h00min.
III – Das 15h00min às 18h00min, os proprietários dos restaurantes, bares e congêneres no Município de Boa Vista deverão se esmerar em realizar uma criteriosa desinfecção dos vidros, paredes, corrimões, piso e toaletes dos estabelecimentos comerciais, seguindo os padrões de higienização amplamente divulgados pelo Ministério da Saúde do Brasil e pela Secretaria de Saúde Municipal;
IV – Os garçons e atendentes dos estabelecimentos comerciais de que trata o presente artigo deverão usar, obrigatoriamente, máscaras faciais além de manterem-se a uma distância mínima de 1,0m dos clientes.
V – Todos os empregados da cozinha dos estabelecimentos comerciais de que trata o presente artigo deverão usar, obrigatoriamente, máscaras faciais, realizando a troca a cada duas horas de uso;
VI - Os restaurantes, bares e congêneres no Município de Boa Vista que optarem por utilizar atrações artísticas, deverão observar os mesmos critérios de distanciamento dos incisos anteriores quando o espaço físico couber.
Art. 2º - As academias de ginásticas, musculação e salas para a prática de pilates deverão manter as portas abertas para uma boa circulação de ar e uma ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) do seu espaço físico para os frequentadores.
I -Todos os equipamentos, aparelhos e o piso usados nas academias e salas de pilates deverão ser higienizados logo após o seu uso, com álcool a 70% INPM.
II – Os frequentadores das academias de ginásticas, musculação e salas para a prática de pilates deverão manter-se a uma distância mínima de 1,5m e evitar cumprimentos afetivos.
Art. 3º - Ficam autorizados os jogos de futebol estritamente entre os times do município de Boa Vista, permanecendo proibidos os jogos com times de outros municípios.
Parágrafo Único – Em decorrência do previsto no caput deste artigo, não estão autorizadas concessões de transporte de times locais para jogos fora do município pela Prefeitura.
Art. 4º - Os parques públicos e atividades desportivas nas quadras poliesportivas de Boa Vista poderão retomar as suas atividades cumprindo, obrigatoriamente, todas as regras de higienização e proteção básicas amplamente divulgadas e estabelecidas em decretos anteriores, especialmente quanto à reserva de horários por parte dos interessados com os respectivos diretores.
Parágrafo Único – Durante as atividades desportivas nas quadras poliesportivas de Boa Vista o acesso será permitido apenas aos atletas, devendo estes levar sua água e equipamentos pessoais de proteção. Demais condições serão estabelecidas pelos respectivos diretores, a quem compete retirar os desobedientes do recinto.
Art. 5º - As atividades econômicas ou sociais não alcançadas pelo presente Decreto deverão apresentar protocolo de funcionamento a GEVISA –Gerência de Vigilância Sanitária – levando-se em consideração, necessariamente, os parâmetros sanitários estabelecidos pela OMS –Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada pelo e-mail: ouvidoria.sus@boavista.pb.gov.br ou pm.boavista@gmail.com
Art. 8º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Boa Vista – PB, em 25 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3DD7B81C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.113/2020,FABIO PEREIRA

PORTARIA Nº.113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar oSr. Fabio Pereira,portador de**CPF: Nº.059.142.064-30 e RG. 2959820- SSP/PB,**para exercero cargo em confiança deSupervisão de Registros Administrativos, lotando-o na**Secretaria Do Planejamento E Urbanismo**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3519CEA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07.

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 24/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO** – 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE**

ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2017 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 10 301 1009 **2021 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 10 301 1009 **2022 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 10 302 1009 **2024 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 10 302 1009 **2025 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 10 301 1009 **2028 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 08 244 1015 **2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 08 244 1015 **2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 08 244 1015 **2047 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1015 **2046 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 244 1014 **2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2057 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2059 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 361 1011 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 365 1011 **2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** 12 366 1011 **2064 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 **2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2020 à 30/10/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 03 de agosto de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A84A6A89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020
PREGAO PRESENCIAL 016/2020

OBJETO: **CONSERTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, ESTOFARIA, VIDRAÇARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, RECARGA E TROCA DE EXTINTOR, SOCORRO MECÂNICO E REBOQUE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTRO E LUBRIFICANTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.** O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS:**

GRANPEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA
Inscrita no **CNPJ nº 04.906.156/0001-97**
Com sede na Av. Jornalista Assis Chateubriand, n° 2125, loja A, bairro do Tambor, Campina Grande-PB.
Com valor de **R$ 344.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**

CÍCERO RODRIGUES DA SILVA - ME
Inscrita no **CNPJ nº 24.119.232/0001-21**
Com sede Rua Ernane Sátiro, n° 698, Centro, Piancó-PB
Com valor de **R$ 86.510,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais).**

SUELITON TERTO-ME
Inscrita no **CNPJ: 20.606.114/001-97**,
Com sede no Loteamento Juvêncio Cruz, n° 10, bairro Nossa Senhora de Fátima, Conceição-PB
Com valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

FRANCISCO RAIMUNDO FILHO-ME
Inscrita no **CNPJ: 03.517351/0001-62**,
Com sede na BR 361 KM 114 N° 021, centro- Itaporanga-PB
Com valor de **R$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais).**

ITAPORANGA – PB, 24 de agosto de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:464A4506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020
PREGÃOPRESENCIAL 016/2020
CONTRATO Nº161/2020
GRANPEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA
Inscrita no **CNPJ nº 04.906.156/0001-97**
Com sede na Av. Jornalista Assis Chateubriand, n° 2125, loja A, bairro do Tambor, Campina Grande-PB.
Com valor de **R$ 344.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: 25/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020
PREGÃOPRESENCIAL 016/2020
CONTRATO Nº162/2020
CÍCERO RODRIGUES DA SILVA - ME
Inscrita no **CNPJ nº 24.119.232/0001-21**
Com sede Rua Ernane Sátiro, n° 698, Centro, Piancó-PB
Com valor de **R$ 86.510,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais).**
VIGÊNCIA: 25/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020
PREGÃOPRESENCIAL 016/2020
CONTRATO Nº163/2020
SUELITON TERTO-ME
Inscrita no **CNPJ: 20.606.114/001-97**,
Com sede no Loteamento Juvêncio Cruz, n° 10, bairro Nossa Senhora de Fátima, Conceição-PB
Com valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: 25/08/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020
PREGÃOPRESENCIAL 016/2020
CONTRATO Nº164/2020
FRANCISCO RAIMUNDO FILHO-ME
Inscrita no **CNPJ: 03.517351/0001-62**,
Com sede na BR 361 KM 114 N° 021, centro- Itaporanga-PB
Com valor de **R$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: 25/08/2020 ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:B6EE86F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1247/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 302/2020,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2020, à Servidora Municipal, ROSÁLIA FARIAS PAIVA DE LUCENA, portadora do CPF nº. 039.023.884-80, Enfermeira, Matrícula nº. 3079, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 25 de Agosto de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:23861CCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 016/2020, que objetiva a **CONSERTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, ESTOFARIA, VIDRAÇARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, RECARGA E TROCA DE EXTINTOR, SOCORRO MECÂNICO E REBOQUE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTRO E LUBRIFICANTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

GRANPEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA
Inscrita no **CNPJ nº 04.906.156/0001-97**
Com sede na Av. Jornalista Assis Chateubriand, n° 2125, loja A, bairro do Tambor, Campina Grande-PB.
Com valor de **R$ 344.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**

CÍCERO RODRIGUES DA SILVA - ME
Inscrita no **CNPJ nº 24.119.232/0001-21**
Com sede Rua Ernane Sátiro, n° 698, Centro, Piancó-PB
Com valor de **R$ 86.510,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais).**

SUELITON TERTO-ME
Inscrita no **CNPJ: 20.606.114/001-97**,
Com sede no Loteamento Juvêncio Cruz, n° 10, bairro Nossa Senhora de Fátima, Conceição-PB
Com valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

FRANCISCO RAIMUNDO FILHO-ME
Inscrita no **CNPJ: 03.517351/0001-62**,
Com sede na BR 361 KM 114 N° 021, centro- Itaporanga-PB
Com valor de **R$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais).**

Com valor global de **R$ 803.310,00** (oitocentos e três mil, trezentos e dez reais).

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato **no prazo de dois dias uteis a contar desta publicação**, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 24 de agosto de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:D5495EF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2020 - HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2020 - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades de visitantes de outros municípios, quando da finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiaisda UPO- Unidade Policiamento Ostensivo e, outros eventos correlatos oferecidos pelas diversas secretarias do Município de Juripiranga, bem como para os servidores que por força maior do interesse público, necessitarem de permanecer no ambiente de trabalho, para desenvolver atividades de atendimento a coletividade, cujas atividades demandem urgência.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa VANESSA ALVES DA SILVA, no valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Juripiranga(PB), 25 de agosto de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DC49C660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades de visitantes de outros municípios, quando da finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiaisda UPO- Unidade Policiamento Ostensivo e, outros eventos correlatos oferecidos pelas diversas secretarias do Município de Juripiranga, bem como para os servidores que por força maior do interesse público, necessitarem de permanecer no ambiente de trabalho, para desenvolver atividades de atendimento a coletividade, cujas atividades demandem urgência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão n.º 00029/2020, com base na atribuição descrita no Inciso V do Art. 9º do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso por parte do representante da empresa participante; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa VANESSA ALVES DA SILVA, no valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Juripiranga(PB), 21 de agosto de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:730951D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

CONTRATO N.º 280/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: VANESSA ALVES DA SILVA, CNPJ nº 34.085.234/0001-09.
OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades de visitantes de outros municípios, quando da finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiaisda UPO- Unidade Policiamento Ostensivo e, outros eventos correlatos oferecidos pelas diversas secretarias do Município de Juripiranga, bem como para os servidores que por força maior do interesse público, necessitarem de permanecer no ambiente de trabalho, para desenvolver atividades de atendimento a coletividade, cujas atividades demandem urgência.
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga, 25 de agosto de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:481FE013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2020

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2020

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VANESSA ALVES DA SILVA, estabelecida na Avenida Brasil, nº 491 – Centro - Juripiranga – PB, CNPJ nº 34.085.234/0001-09, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor MACIEL ALVES DE ANDRADE, portador do CPF nº 042.379.654-22 e RG nº 2545140 – SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes, s/n - Ibiranga – Itambé-PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades de visitantes de outros municípios, quando da finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiaisda UPO- Unidade Policiamento Ostensivo e, outros eventos correlatos oferecidos pelas diversas secretarias do Município de Juripiranga, bem como para os servidores que por força maior do interesse público, necessitarem de permanecer no ambiente de trabalho, para desenvolver atividades de atendimento a coletividade, cujas atividades demandem urgência, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**ALMOÇO:** Feijão, Arroz, Macarrão, Farofa, Salada, Suco ou Refrigerante. **OPÇÕES DE CARNES:** Bife ao molho, Frango guisado, Frango assado, Peixe, Carne de sol.	UNID	900	12,00	10.800,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00029/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00029/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00029/2020 e a proposta da empresa VANESSA ALVES DA SILVA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de agosto de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

VANESSA ALVES DA SILVA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BC3C2ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

CONTRATO N.º 281/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: ALMIR ZECA DA SILVA – ME, CNPJ nº 41.136.029/0001-82.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família), Criança Feliz e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FONTES DE RECURSOS: PNAE, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, IGDBF, IGDSUAS, SCFV, CRAS, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS VERSOS.
VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga(PB), 25 de agosto de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CC2597AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020

CONTRATO N.º 282/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI – ME, CNPJ nº 26.739.555/0001-43.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
FONTES DE RECURSOS: PNAE, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, IGDBF, IGDSUAS, SCFV, CRAS, FMDS, FPM, ICMS e DIVERS.
VIGÊNCIA: 25/08/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga, 25 de agosto de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AD6F7C00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE IMPUGNAÇAO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Edital de Licitação
Tomada de preço n°. 008/2020
Processo Administrativo nº 2020.105.2020

O MUNICÍPIO DE MALTA por intermédio do PRESIDENTE DA CPL, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital da Tomada de preço nº 008/2020, em epígrafe interposto pela empresa ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOSLTDA inscrita no CNPJ/MF 26.665.213/0001-26, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93. A referida impugnação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações site http://malta.pb.gov.br/

Malta - PB, 25 de agosto de 2020

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:10C87F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Aviso de Indeferimento de Impugnação do Edital
TOMADA DE PREÇO N.O 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.105/2020

Objeto: **Contratação de serviço para o recebimento e tratamento final em aterro sanitário dos resíduos sólidos (LIMPEZA URBANA E DOMICILIARES) produzidos pelos habitantes do município de Malta, sendo devidamente licenciado pela SUDEMA e seu tratamento será de inteira responsabilidade da empresa e órgãos de fiscalização.**

Assunto: Trata-se de resposta à impugnação ao edital do procedimento licitatório Tomada de Preço no 008/2020, representante legal da Empresa ITARESIDUE – Unidade de Tratamento de Resíduos Ltda, CNPJ nº 26.665.213/0001-26, com sede no Sítio Riachão, Município de Itaporanga – PB.

O presente Recurso foi recebido como Impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 008/2020, por ter sido apresentada no prazo legal, e CONHECIDA como TEMPESTIVA com base ao direito de petição; Porém não acolhendo os argumentos ali contidos, INDEFERINDO os termos da Impugnação, em conclusão porque quanto a exclusão do item 5.1.3.4 do Edital de Licitação nº 008/2020, tal documento deve se encontrar arquivado pela própria Impugnante já que ela própria afirma que juntou quando da solicitação da expedição de licença ambiental; e quanto ao outro ponto, qual seja, em se tratando de exigência de apresentação de regularidade de empresa perante o CREA, reiteram os argumentos já expostos, ao que reiteram a decisão de INDEFERIMENTO de toda a peça Impugnante, mantendo-se o Edital em todos os seus termos, inclusive, quanto a data da reunião do certame licitatório.

Malta- PB25 de agosto de 2020

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:11FEF50B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2020

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, referente a Tomada de Preço n º 05/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Um Açude Público na comunidade Sítio Riacho do Meio no Município de Manaíra – PB, designada para o dia 26/08/2020, às 09:00 horas, fica adiada para o dia 02/09/2020, às 09:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Manaira - PB, 25 de agosto de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FEBD7A07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA**: GLOBAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 17.892.706/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Médico Hospitalar e Medicamentos para o Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 no Município de Manaíra, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico Nº. 01/2020, conforme especificado a seguir:

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Óculos de Segurança / Óculos de Proteção Proteção Contra Vírus de Olhos Anti-Fog Anti-Virus	PROTEPLUS	200 UND	R$ 4,90	R$ 980,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 980,00

Fundamento LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar n° 123/2006, Lei nº 8.666/1993.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1008 2081 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3.3.90.30 – Material de Consumo; 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.**

VALOR GLOBAL: R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 17 de agosto de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:11C4CA18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2020

NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE INSTRUI O PROCESSO E OBSERVADO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00013/2020, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE TESTAGEM ESPECÍFICA DO COVID–19 E AVENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB; RATIFICO O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO E ADJUDICO O SEU OBJETO A: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 279.000,00.

MASSARANDUBA - PB, 25 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:E76F59AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE TESTAGEM ESPECÍFICA DO COVID–19 E AVENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2020.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000300 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 (RECURSO ORDINÁRIO) 000578 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00086/2020 - 26.08.20 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 279.000,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:BA65F2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020.
DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 02002.04.122.0037.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 000022 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 000034 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 02005.12.361.0231.1004 – CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 000428 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSO ORDINÁRIO) 02005.12.361.0231.2008 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 000082 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSO ORDINÁRIO) 02005.12.361.0231.2016 – APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 000136 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSO ORDINÁRIO) 02005.12.365.0231.1005 – CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE CRECHES 000446 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSO ORDINÁRIO) 02005.12.365.0231.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CRECHE 000160 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 (RECURSO ORDINÁRIO) 02006.27.812.0616.1006 – CONST. REF. AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPO 000459 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 02006.27.812.0616.2020 – DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS 000190 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 02009.13.392.0536.2042 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA E 000202 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 02010.20.608.0439.2043 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA 000281 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 02011.15.451.0331.1029 – CRIAÇÃO E OU REFORMA DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER 000523 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 000219 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 02013.26.782.0331.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES 000247 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 02014.26.782.0331.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 000176 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 07007.10.122.0171.1007 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE 000561 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 (RECURSO ORDINÁRIO) 07007.10.301.0171.1009 – CONST. REFORMA E AMPL.DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À 000565 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 (RECURSO ORDINÁRIO) 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000300 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 (RECURSO ORDINÁRIO) 07007.10.303.0171.2028 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 000584 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 (RECURSO ORDINÁRIO) 08008.08.244.0137.2032 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS–FNAS/FEAS 000333 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 (RECURSO ORDINÁRIO) 08008.08.244.0137.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO FNAS (PAIF/CRAS) 000353 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 (RECURSO ORDINÁRIO) 08008.08.244.0137.2039 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 000393 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO) 08008.08.244.0137.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDIBF 000404 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 (RECURSO ORDINÁRIO) 08008.08.244.0137.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS 000414 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 (RECURSO ORDINÁRIO) 08008.08.244.0137.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 000642 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 (RECURSO ORDINÁRIO) 08008.08.244.0137.2060 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000648 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO).
VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00083/2020 - 17.08.2020 - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 343.347,00; CT Nº 00084/2020 - 17.08.2020 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - R$ 169.990,65.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:BDBBBDD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Disponibilização de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua ao Contratante, no âmbito judicial e administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00053/2020 - 20.08.20 - Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados - R$ 21.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A9F5DBF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2020 - REVOGAR A PORTARIA Nº 095/2013

PORTARIA Nº 442/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e a Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006 e a Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 095/2013, que concede **pensão** a senhora **RITA DO NASCIMENTO SANTANA**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FAMUP em 30 de abril de 2013, edição 0827, para todos os efeitos legais. Conforme Complemento de Instrução do Processo TC nº 18051/16 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nessa data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 18 de agosto de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F04C0373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2020 - REVOGAR A PORTARIA Nº 375/2019

PORTARIA Nº 443/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e a Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006 e a Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 375/2019, que concede **pensão** a senhora **MARIA DE JESUS DOS SANTOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FAMUP em 22 de outubro de 2019, edição 2461, para todos os efeitos legais. Conforme Complemento de Instrução do Processo TC nº 18046/16 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nessa data.
Art. 3º- Fica mantida a revogação da Portaria 111/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba no dia 21 de dezembro de 2015, Edição 1495.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 18 de agosto de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:32F44B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2020

PORTARIA Nº 444/2020

Objeto: Convalidação de ato administrativo
Referência: Processo Judicial nº **0002491-02.2016.8.15.0171**

CONSIDERANDO o entendimento do Magistrado no processo judicial em referência, de que a Lei Municipal nº 397/2013 não outorga poderes ao Procurador-Geral deste Município para transigir e, considerando a economia gerada aos cofres públicos e legalidade do acordo por este apresentado, com fulcro no **art. 63 da Lei Municipal nº 472/2017**, **RATIFICO, para que convalesça e surta todos seus efeitos jurídicos legais,** o acordo proposto pelo Procurador-Geral do Município de Montadas -PB, Bel. Enéas Veríssimo de Araújo Souza, OAB/PB 16927, em audiência realizada na data de 10 de abril de 2017 às 11h00min no recinto da 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança – TJPB, sob a presidência da MM. Juíza de Direito Francilene Lucena Melo Jordão, nos autos do processo judicial n.º 0002491-02.2016.8.15.0171 em que é parte autora a Sra. Jailma dos Santos Luiz e tem como réu este Município de Montadas-PB, qual ficou assentado da seguinte maneira**: *"MM. Juíza o Município de Montadas considerando a Lei Municipal nº 427, de 26 de junho de 2015 e Nr-15, do Ministério do Trabalho e Emprego, em seu anexo 14, assim como, nova Lei Federal nº 13.342, de 03 de outubro de 2016, que garante especificamente aos cargos de agentes comunitários de saúde e agente de combates às endemias o direto postulado pela autora para implantar o adicional de insalubridade em seu grau médio (20%), a partir do mês de fevereiro de 2017, incidindo sobre o seu salário base, renunciando aos valores referentes aos períodos anteriores a fevereiro de 2017"*** (Doc. Id n.º 21149927 – Pág.26)**.**

Publique-se, cumpra-se.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:CA19B104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE MONTADAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.739.351/0001-20, situada na

Rua José Veríssimo de Souza, 106, Centro, Montadas/PB, representada na pessoa do seu Exmo. Prefeito Constitucional, o senhor **Jonas de Souza**, e do outro lado DANILO SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, residente à Rua Manoel Cirino Lira, 124, Centro, Montadas/PB, portador do RG 3672677/SSP-PB e CPF 104.168.524-67, celebram o presente Termo de Acordo como forma de cumprimento da obrigação constante em Sentença na Ação de Cobrança nº 0800147-78.2017.8.15.0171 no valor de R$ 7.118,76 (sete mil, cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por meio de obrigação de pequeno valor nos termos da Lei Municipal 318 de 08 de abril de 2005.

Montadas/PB, 16 de julho de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:8A369D2F

PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2020 - ART. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE A SENHORA MARIA DE JESUS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 006/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006 e a Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a senhora **MARIA DE JESUS DOS SANTOS,** esposa dependente do senhor Domício Francisco da Silva, falecido em 07 de setembro de 2015, funcionário desta Prefeitura contratado em data de 06 de fevereiro de 1983, conforme Portaria 236/83, ocupando a função efetiva de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 2º. A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 08 de setembro de 2015.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 15 de agosto de 2020.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:4D001A84

PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2020 - CONCEDER PENSÃO POR MORTE A SENHORA RITA DO NASCIMENTO SANTANA

PORTARIA Nº 007/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006 e a Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a senhora **RITA DO NASCIMENTO SANTANA**,esposa dependente do Sr.Espedito Francisco Santana,falecido em 22 de fevereiro de 2013, aposentado pelo RPPS deste Município conforme Portaria 068/2010. Devendo ser custeada pela Prefeitura Municipal de Montadas.
Art. 2º. A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 01 de março de 2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 25 de agosto de 2020.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:D2C8DA52

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELA PREGOEIRA OFICIAL E OBSERVADO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALÇAO DE UM ELEVADOR COM CAPACIDADE DE 300KG PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA EMEFEAS, **REVOGA E ANULA TODOS OS ATOS DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020, *LEI Nº 8.666/93. ART. 49. A AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO SOMENTE PODERÁ REVOGAR A LICITAÇÃO PORRAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR TAL CONDUTA, DEVENDO ANULÁ-LA POR ILEGALIDADE, DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.***

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:43BFA41C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELA PREGOEIRA OFICIAL E OBSERVADO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRILHAS PARA ESCOLA EMEFEAS, **REVOGA E ANULA TODOS OS ATOS DO DO CONTRATO Nº 0035/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2020, *LEI Nº 8.666/93. ART. 49. A AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO SOMENTE PODERÁ REVOGAR A LICITAÇÃO PORRAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR TAL CONDUTA, DEVENDO ANULÁ-LA POR ILEGALIDADE, DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.***

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:25C304C0

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 0014/2020 - CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB E A EMPRESA: **A. B. CONSTRUCOES EIRELI - RUA GETULIO VARGAS, 3 - CENTRO - POCINHOS - PB, CNPJ nº 29.102.608/0001-09, OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO

FUNDAMENTAL ERASMO DE ARAUJO SOUZA NO MUNICIPIO DE MONTADAS, **ADITIVO DE VALOR R$ 54.439,76**. **FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA; **JONAS DE SOUZA** E **A. B. CONSTRUCOES EIRELI.**

Montadas, 25 de agosto de 2020

GILSON SANTIAGO
Assessor Jurídico
OAB/PB 22154

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:2B620150

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 099/2020 – PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) A LICENÇA MATERNIDADE DE JOSEANE QUEIROZ DE SOUZA

DECISÃO 099/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 474 de 30 de agosto de 2017 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, § 1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

PRORROGAR **por 60 (sessenta) a licença maternidade** da servidora pública municipal, **JOSEANE QUEIROZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professora,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 077/2015 e matrícula nº 3047, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020.

Montadas/PB, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:DBA31FE4

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 100/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA NAZARÉ COSTA ROCHA

DECISÃO 100/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de 01.09.2020 a 30.09.2020, a servidora pública municipal **MARIA NAZARÉ COSTA ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 270/2016, e matrícula nº 3131, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020.

Montadas/PB, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:ED4EEB17

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 101/2020 - CONCEDER 120 (CENTO E DIAS) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

DECISÃO 101/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 88 da Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **120 (cento e dias) dias de licença maternidade,** no período de 21.08.2020 a 21.12.2020, a servidora pública municipal **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar dos serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria nº 054/2015 e matrícula 3024; a qual atualmente exerce suas funções na E.M.E.F. Genuíno Brito da Silva, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018.

Montadas/PB, 24 de agosto de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:FAF3A53D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº. 2.3.003/2014/FME

6º Termo Aditivo ao Contrato nº **2.3.003/2014**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NOVA SEDE DA EMEF LAURA ALVES DE SOUSA, LOCALIZADA NO SITIO SANTA CATARINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, CONFORME ID DE OBRA 1018227.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro CONTRATADO: **ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA.** OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R$ 134.234,30 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), representado em percentual de aproximadamente 13,16% , ficando o referido contrato com o Valor Total de R$ 1.154.046,81 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil, quarenta e seis mil e oitenta e um centavos). BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: **Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega/FME** e **ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA**.

Monteiro, 25 de Agosto de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D53CAA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÂO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.53/2020

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.53/2020**, cujo objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM MATERIAL DE ROLAMENTO CERÂMICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** DATA DA ABERTURA: **09 DE Setembro DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf**.

Monteiro-PB, 25 de Agosto de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:40C62DEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Execução de Obras de Pavimentação de Ruas no Perimentro Urbano do Municipio de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo, compreendendo; Rua Projetada 01, rua Projetada 02, Rua Projetada 03, rua Projetada 04, rua Projetada 05 e Rua do Baldo do Açude. LICITANTES HABILITADOS: BELIZIO GOMES MEIRA NETO - JBL CONSTRUTORA; RANULFO TOMAZ DA SILVA. . LICITANTES INABILITADOS: A.S. CONSTRUÇÕES EIRELI - 8.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, (conforme portaria n.º 00062/2020/SEFAZ – Balanço fora do Prazo), 8.2.13 - Cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame E 8.2.14 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade), no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - não atendeu o item 6.7 - Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até segundo dia útil. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/09/2020, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 18 de Agosto de 2020

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:ECCD0AE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Tendo em vista ausência de recurso no prazo legal, resta confirmada as habilitações/classificações.

Encaminhar adjudicação dos itens declarados vencedores.

Publique-se a referida decisão em meios oficiais.

Ouro Velho/PB, 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:47ECE022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos (Raio–X, Processadora de Raio–X, Analisador para Hematologia e Analisador de Imunoensaio) visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: EDILANE CARVALHO ARAUJO - R$ 126.500,00; INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - R$ 20.000,00; MEDMAX – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI - R$ 30.525,60.

Ouro Velho - PB, 25 de Agosto de 2020

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:4FCFEBA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos (Raio–X, Processadora de Raio–X, Analisador para Hematologia e Analisador de Imunoensaio) visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EDILANE CARVALHO ARAUJO - R$ 126.500,00; INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - R$ 20.000,00; MEDMAX – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI - R$ 30.525,60.

Ouro Velho - PB, 25 de Agosto de 2020

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:11D53AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Decreto Municipal nº 014/2020, de 12 de Agosto de 2020

EMENTA: Doação de Terreno previsto na Lei Municipal nº 412/2016 e outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 412, de 02 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO que todos os requisitos legais estão preenchidos; resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1o – Fica devidamente DOADO aos Srs. **Larissa de Lima França e José Pedro Junior**, sob termo previsto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 412/2016, o terreno localizado no croqui em anexo.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE OURO VELHOPB, em 12/08/2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:ADCBBFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Decreto Municipal nº 013/2020, de 12 de Agosto de 2020

EMENTA: Doação de Terreno previsto na Lei Municipal nº 412/2016 e outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 412, de 02 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO que todos os requisitos legais estão preenchidos; resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1o – Fica devidamente DOADO a Sra. **PATRICIA ESTEFANIA FERREIRA**, sob termo previsto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 412/2016, o terreno localizado no croqui em anexo.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE OURO VELHOPB, em 12/08/2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:B8073B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Decreto Municipal nº 012/2020, de 12 de Agosto de 2020

EMENTA: Doação de Terreno previsto na Lei Municipal nº 412/2016 e outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 412, de 02 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO que todos os requisitos legais estão preenchidos; resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1o – Fica devidamente DOADO a Sra. **FAGNA VIANA DE SOUSA**, sob termo previsto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 412/2016, o terreno localizado no croqui em anexo.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE OURO VELHOPB, em 12/08/2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:3EA8E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2020, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma de Canteiro Municipal, por período de 02 (dois) meses, visando atender o Município de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: IOA Serviços e Produtos Musical EIRELI - R$ 17.399,76.

Ouro Velho - PB, 20 de Agosto de 2020

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:CE6CD340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Considerando os termos da petição de fls. 243/245, sem maiores delongas, resta decidido:

Neste diapasão, diante dos fatos acima, resta CANCELADA a punição a Empresa CWC DISTRIBUIDORA LTDA, revogando por completo a decisão de fls. 240.

Publique-se em meios oficiais

Ouro velho/PB, em 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*MARCIA REJANE BERNARDES DE MENEZES*
ELIANE RODRIGUES ALCANTARA	

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:F82D3880

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO) DO ACESSO AO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - Valor: R$ 190.444,44. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 13 de Agosto de 2020

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ABCD5019

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.852, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE IÊNIO DE SOUSA (ARLINDO ANACLETO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, situado na zona rural (sítio Viração) do nosso município, passa a ser denominado **Iênio de Sousa (Arlindo Anacleto).**

Art. 2º - O nome do novo abatedouro público municipal, indicado no art. 1°, será escrito em placa de identificação fixada na fachada do prédio público que abriga as atividades de abate de animais.

Art. 3º - Constarão no timbre dos documentos oficiais oriundos deste espaço o nome do homenageado nesta lei.

Art. 4º - Para efeitos de padronização, as logomarcas fixadas no prédio e nos documentos originados na unidade, obedecerão aos manuais de identidade visual adotadas pelo município, pelo estado e/ou pela União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB30F214

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.853, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE *RUA VALDEMIRO SEVERIANO DE MARIA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar artéria de nossa cidade de **RUA VALDEMIRO SEVERIANO DE MARIA.**

Art. 2º - A referida artéria fica localizada na Rua Projetada 05, Loteamento JK Ville, Bairro JK, nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:449ED5D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.854, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE *RUA ALFREDO CARLOS DE ARAÚJO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar artéria de nossa cidade de **RUA ALFREDO CARLOS DE ARAÚJO.**

Art. 2º - A referida artéria fica localizada na Rua Projetada 02, Loteamento JK Ville, Bairro JK, nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3B7F232B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.855, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE *RUA MANOEL REMÍGIO DE LIMA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar artéria de nossa cidade de **RUA MANOEL REMÍGIO DE LIMA.**

Art. 2º - A referida artéria fica localizada na Rua Projetada 01, Loteamento JK Ville, Bairro JK, nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BFF24818

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.856, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE *RUA MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUES COSTA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar artéria de nossa cidade de **RUA MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUES COSTA.**

Art. 2º - A referida artéria fica localizada na Rua Projetada 03, Loteamento JK Ville, Bairro JK, nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2FE9FF78

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.857, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE *RUA ADERITO CARNEIRO DE LUCENA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar artéria de nossa cidade de **RUA ADERITO CARNEIRO DE LUCENA.**

Art. 2º - A referida artéria fica localizada na Rua Projetada 04, Loteamento JK Ville, Bairro JK, nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:50ED900F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando Ofício nº 055/2020-GAPRE do Município de João Pessoa, devolvendo a servidora abaixo nominada ao Município a partir de 01 de setembro de 2020;

Considerando que a servidora havia sido colocada à disposição do Município de João Pessoa pelo prazo de 01 (um) ano, que esgotar-se-á somente em 21 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Cassar a disponibilidade da servidora MARIA DA GUIA DOS SANTOS, matricula nº 66215, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, ao Município de João Pessoa/PB a partir de 01 de setembro de 2020, ficando a servidora doravante lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando a partir de tal data designada para prestar seus serviços no Centro de Testagem Municipal (COVID19).

Picuí-PB, 25 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6FB807BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SUSTENTÁVEL NA CIDADE DE POMBAL-PB**.**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia **27/08/2020 às 08:00hs** no local abaixo consignado. Mais informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 25 de Agosto de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:9F5DD53E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB**.**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia **27/08/2020 às 09:00hs** no local abaixo consignado. Mais informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 25 de Agosto de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:22FE15D0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE DRENAGENS DE CANAIS (GALERIA E24+5,00 - E41+10,13) E TRAVESSIAS TR-03 E TR-06 NA CIDADE DE POMBAL-PB**.**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia **27/08/2020 às 10:00hs** no local abaixo consignado. Mais informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 25 de Agosto de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:7D05BC52

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação faz tornar público a todos que se fizerem interessados, que foram credenciados na Chamada Pública nº 001/2020, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR**, após análise da documentação, estão habilitados na forma da lei os seguintes fornecedores individuais, grupos formais e informais:

- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO SÃO JOÃO** - GRUPO FORMAL - inscrita no CNPJ: 05.870.350/0001-22 - **REPRESENTANTE**: MARIA AUCILENE DO NASCIMENTO LIMA, portadora do CPF: 031.846.324-58; **Valor**: R$ 71.330,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais);

- **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VÁRZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS** - GRUPO FORMAL – inscrito no CNPJ: 30.800.504/0001-57 **REPRESENTANTE:** GLAUCIENE FERREIRA FREIRES, portadora do CPF: 071.529.714-71, **Valor:** R$ 112.100,00 (Cento e Doze Mil e Cem Reais);

- **SITIO AGROPECUARIA SÃO BRAZ**: FORNECEDOR INDIVIDUAL: HAILTON JOSÉ BEZERRA, inscrito no CPF: 020.790.794-33, **Valor** R$ 6.937,80 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos);

- SÍTIO CAIÇARINHA - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** GERALDO LOURENCIO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF: 066.501.794-42, **Valor:** R$ 8.764,94 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos);

- SÍTIO CAPÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL: MANOEL OLIVEIRA CALADO, inscrito no CPF: 000.048.164-55), **Valor:** R$ 4.924,74 (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos);

- **SITIO PAULA I** – FORNECEDOR INDIVIDUAL: ADEMIR FREIRES DE ALMEIDA
FREIRES, inscrito no CPF: 050.188.244-84, **Valor:** R$ 13.926,62 (Treze Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos);

- SÍTIO FLORES I - FORNECEDOR INDIVIDUAL: ADONIAS ALVES FEITOSA, inscrito no CPF: 910.646.604-44, **Valor:** R$ 7.966,53 (Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos);

- **SITIO RETIRO I** – FORNECEDOR INDIVIDUAL: GILVAN PEREIRA DE MATOS, inscrito no CPF: 873.089.244-91, **Valor** R$ 3.244,04 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos);

- **SITIO FLORES II** - FORNECEDOR INDIVIDUAL: GILBERTO ALMEIDA SALES, inscrito no CPF: 409.070.904-00 – **Valor** R$

2.799,49 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos);

- **SITIO PAULA II -** FORNECEDOR INDIVIDUAL: FRANCISCO LINDOLFO DE SOUSA, inscrito no CPF: 544.060.564-91, **Valor** R$ 7.051,07 (Sete Mil e Cinquenta e Um Reais e Sete Centavos);
- SÍTIO GROSSOS - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS, inscrito no CPF: 753.694.864-68, **Valor** R$ 17.384,49 (Dezessete Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos);

- SÍTIO MARGARIDA MARIA ALVES - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF: 022.684.644-07, **Valor:** R$ 20.255,92 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos);

- **SÍTIO RETIRO II –** FORNECEDOR INDIVIDUAL - **REPRESENTANTE:** GILMARA MATOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 703.469.994-13, **Valor:** R$ 1.964,30 (Um Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos);

- SÍTIO RIACHO DO PEDRO - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES, inscrita no CPF: 008.186.764-69, **Valor:** R$ 3.716,94 (Três Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos);

- **SÍTIO RETIRO III** - FORNECEDOR INDIVIDUAL - **REPRESENTANTE:** RONALDO CEZAR CARVALHO DE SOUSA, inscrita no CPF: 048.926.324-06, **Valor**: R$ 4.892,52 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos);

ONDE SE LÊ: Pombal-PB, 18 de Agosto de 2020.
LEIA-SE CORRETAMENTE: Pombal-PB, 10 de Agosto de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:9119C5BE

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 124/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, e

CONSIDERANDO os termos do Alerta TC nº 01612/20, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – no âmbito do processo TC 00380/20 que, indica a ocorrência de acumulações de cargo público de servidores deste Poder Executivo Municipal, alertando da necessidade de adoção de providências de prevenção e/ou correção, conforme o caso;
CONSIDERANDO, a importância de instaurar procedimento objetivando a identificar possíveis irregularidades em casos de acumulação de cargos públicos por servidores da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, constantes no Painel do SAGRES – Acumulação de vínculos públicos;
CONSIDERANDO que a administração pública, em todas as suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, *ex vi* do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que, mesmo nos casos em que seja permitida a cumulação de cargos, em face do disposto inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, há de se restar demonstrada a compatibilidade de horários para o exercício de ambos os cargos;
CONSIDERANDO que, em sendo confirmadas as informações suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, representa flagrante desobediência ao disposto no art. 37, inciso XVI e art. 134 da Lei Municipal nº 717/91, havendo necessidade de imediato posicionamento do(a) servidor(a) no sentido da adequação às exigências da legislação suscitada, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1° - FICA INSTITUÍDA, por este ato, **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS**, que será constituída pelos membros adiante relacionados e presidida pelo primeiro nominado:
1 – Karl Marx Martins Santana – Mat.: 1530 (Presidente);
2 – Diego Trigueiro Nobre – Mat.: 2300;
3 – Raissa Maritein Bezerra e Silva – Mat.: 1949.

Art. 2º - A comissão criada por este ato deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, justificadamente, promover investigação, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, objetivando identificar a ocorrência de casos de acumulação indevida de cargos públicos e/ou verificação de eventual incompatibilidade de horários no exercício de cargos públicos cuja cumulatividade é permitida por lei podendo, dentre outras ações inerentes ao exercício de seu mister, notificar servidor objetivando prestar esclarecimentos, bem como convidar o(a) servidor(a) que esteja acumulando indevidamente cargo público ou reste demonstrada a respectiva incompatibilidade de horário para, espontaneamente, no prazo legal de 10 (dez) dias, promover e comprovar opção de cargo público, de modo que se enquadre nas exigências legais.
Parágrafo Único – Até o fim do prazo legal referido no artigo 1º desta portaria, a comissão ora constituída deverá apresentar relatório pormenorizado dos casos identificados, que deverão levar em conta os dados constantes do painel de acúmulo de cargos públicos do SAGRES/TCE-PB, as informações constantes das pastas funcionais dos servidores, os esclarecimentos prestados, as provas apresentadas e as opções formuladas pelos próprios servidores, identificando os casos identificados, as adequações eventualmente promovidas e os casos que tenham se verifique a manutenção da irregularidade apontada para fins de posterior abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:107F9D76

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 007/2020
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020, 068/2020, 069/2020, 070/2020 E 071/2020

No dia 17 de agosto de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços Nº **067/2020**
Fornecedor: BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ: 07.936.090/0001-76
Item(ns): 09 - 22 - 43 - 46 - 61 - 65 - 67 - 70 - 74 - 76 - 78 - 80 - 90 - 95 - 96 - 97 - 99.
Valor: R$ 68.062,89 (Sessenta e Oito Mil e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Ata de Registro de Preços Nº **068/2020**

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
CNPJ: 13.626.917/0001-48
Item(ns): 1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 40 - 49 - 53 - 55 - 58 - 60 - 62 - 69 - 71 - 73 - 77 - 86 - 87 - 88 - 93 - 94 - 98 - 101 - 102.
Valor: R$ 377.864,85 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Ata de Registro de Preços Nº **069/2020**
Fornecedor: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 02.472.743/0001-90
Item(ns): 38 - 39 - 48 - 64 - 75.
Valor: R$ 108.868,80 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Ata de Registro de Preços Nº **070/2020**
Fornecedor: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 06.260.394/0001-01
Item(ns): 2 - 3 - 10 - 15 - 16 - 19 - 20 - 21 - 23 - 34 - 42 - 44 - 50 - 51 - 52 - 56 - 57 - 63 - 91.
Valor: R$ 47.889,70 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Ata de Registro de Preços Nº **071/2020**
Fornecedor: VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA ME
CNPJ: 07.308.989/0001 44
Item(ns): 47.
Valor: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 17 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
Fornecedor

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
Fornecedor

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
Fornecedor

INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Fornecedor

VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:5E44BAD7

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2020, 074/2020, 075/2020, 076/2020, 077/2020, 078/2020, 079/2020

No dia 20 de agosto de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:
Ata de Registro de Preços **Nº 073/2020**
Fornecedor: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.651.599/0001-10
Item(ns): 18.
Valor: R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 074/2020**
Fornecedor: BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ: 07.936.090/0001-76
Item(ns): 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 17, 20.
Valor: R$ 82.701,00 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Um Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 075/2020**
Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.180.445/0001-12
Item(ns): 4.
Valor: R$ 58.985,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 076/2020**
Fornecedor: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.782.385/0001-40
Item(ns): 19.
Valor: R$ 217.500,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 077/2020**
Fornecedor: GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME.
CNPJ: 17.892.706/0001-08
Item(s): 2.
Valor: R$ 5.943,00 (Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 078/2020**
Fornecedor: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP.
CNPJ: 23.706.033/0001-57
Item(s): 1, 9, 15.
Valor: R$ 25.620,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 079/2020**
Fornecedor: RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI.
CNPJ: 27.136.199/0001-36
Item(s): 16.
Valor: R$ 1.170,00 (Um Mil Cento e Setenta Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 20 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Proponente Vencedor

BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
Proponente Vencedor

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Proponente Vencedor

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Proponente Vencedor

GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME.
Proponente Vencedor

LAISE DE LIMA E SILVA - EPP.
Proponente Vencedor

RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:7FBEAEA5

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR.**

1- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO SÃO JOÃO** - GRUPO FORMAL - inscrita no CNPJ: 05.870.350/0001-22 - **REPRESENTANTE**: MARIA AUCILENE DO NASCIMENTO LIMA, portadora do CPF: 031.846.324-58; **Valor**: R$ 71.330,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais);

2- **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VÁRZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS** - GRUPO FORMAL – inscrito no CNPJ:30.800.504/0001-57 **REPRESENTANTE:** GLAUCIENE FERREIRA FREIRES, portadora do CPF: 071.529.714-71, **Valor:** R$ 112.100,00 (Cento e Doze Mil e Cem Reais);

3- **SITIO AGROPECUARIA SÃO BRAZ**: FORNECEDOR INDIVIDUAL: HAILTON JOSÉ BEZERRA, inscrito no CPF: 020.790.794-33, **Valor** R$ 6.937,80 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos);

4- **SÍTIO CAIÇARINHA -** GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** GERALDO LOURENCIO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF: 066.501.794-42, **Valor:** R$ 8.764,94 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos);

5- **SÍTIO CAPÃO -** FORNECEDOR INDIVIDUAL: MANOEL OLIVEIRA CALADO, inscrito no CPF: 000.048.164-55), **Valor:** R$ 4.924,74 (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos);

6- **SITIO PAULA I** – FORNECEDOR INDIVIDUAL: ADEMIR FREIRES DE ALMEIDA
FREIRES, inscrito no CPF: 050.188.244-84, **Valor:** R$ 13.926,62 (Treze Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos);

7- SÍTIO FLORES I - FORNECEDOR INDIVIDUAL: ADONIAS ALVES FEITOSA, inscrito no CPF: 910.646.604-44, **Valor:** R$ 7.966,53 (Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos);

8- **SITIO RETIRO I** – FORNECEDOR INDIVIDUAL: GILVAN PEREIRA DE MATOS, inscrito no CPF: 873.089.244-91, **Valor** R$ 3.244,04 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos);

9- **SITIO FLORES II** - FORNECEDOR INDIVIDUAL: GILBERTO ALMEIDA SALES, inscrito no CPF: 409.070.904-00 – **Valor** R$ 2.799,49 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos);

10- **SITIO PAULA II -** FORNECEDOR INDIVIDUAL: FRANCISCO LINDOLFO DE SOUSA, inscrito no CPF: 544.060.564-91, **Valor** R$ 7.051,07 (Sete Mil e Cinquenta e Um Reais e Sete Centavos);
11- **SÍTIO GROSSOS -** GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS, inscrito no CPF: 753.694.864-68, **Valor** R$ 17.384,49 (Dezessete Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos);

12- **SÍTIO MARGARIDA MARIA ALVES -** GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF: 022.684.644-07, **Valor:** R$ 20.255,92 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos);

13- **SÍTIO RETIRO II** – FORNECEDOR INDIVIDUAL - **REPRESENTANTE:** GILMARA MATOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 703.469.994-13, **Valor:** R$ 1.964,30 (Um Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos);

14- **SÍTIO RIACHO DO PEDRO -** GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES, inscrita no CPF: 008.186.764-69, **Valor:** R$ 3.716,94 (Três Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos);

15- **SÍTIO RETIRO III** - FORNECEDOR INDIVIDUAL - **REPRESENTANTE:** RONALDO CEZAR CARVALHO DE SOUSA, inscrita no CPF: 048.926.324-06, **Valor**: R$ 4.892,52 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos);

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução FNDE nº 04/2015.§ 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009
RATIFICO nos termos da Resolução/CD/FNDE n. 38/2009 e Lei Federal n. 8666/93 a Chamada Pública **nº 001/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 11 de Agosto de 2020.

Pombal-PB, 11 de Agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:255A6831

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Torna público que dará continuidade para fases de lances, às 10:00 horas do dia 27 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial 00025/2020, no mesmo local da primeira reunião. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 25 de Agosto de 2020

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:A09376FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.

Ratifico por este termo, a Prestação mensal de serviços médicos para atendimento aos portadores de síndrome gripal e suspeito de covid-19 em caráter emergencial e temporário, com carga horária de 08 diárias e 40 horas semanais, junto Centro para Enfretamento da COVID-19 no município de São José da Lagoa Tapada-PB, em favor de LEANDRO RODRIGUES ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ:04.064.641/0001-60 - Valor: R$ 82.800,00, com arrimo no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n. 06/2020.

São Jose da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, 21 de Agosto de 2020.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:6C352130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2020

Ref. Processo Licitatório nº 078/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UBS DESTE MUNICÍPIO.**

TERMO DE DISPENSA Nº 040/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JONATAS BEZERRA CAVALCANTE – ME (CNPJ Nº 22.986.386/0001-95)**, com a importância global de **R$ 1.870,00** (hum mil oitocentos e setenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UBS DESTE MUNICÍPIO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5E05E894

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS- DISPENSA Nº 040/2020

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2020 – DISPENSA Nº 040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE – ME (CNPJ Nº 22.986.386/0001-95); OBJETO: execução dos serviços de instalação de equipamentos para consultório odontológico na UBS deste Município; PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: cinco (05) dias contados do recebimento da OES; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2104 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2 Jurídica; Fonte: 0.1.211/300.211, 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2036 0000 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde – UBS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2 Jurídica; Fonte:0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; VALOR GLOBAL: R$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2A5ECA5F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 066/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: HOSP. MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.160.739/0001; OBJETO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ ANVISA - PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC (PREÇO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS), publicada em 01 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais); VALIDADE: 21 de agosto a 31 de dezembro de 2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0015 2104 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE**: 2 NV 0.1.530/001.530; 2 SD 0.1.211/300.211; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0051 2011 0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ENFRENTAMENTO AO COVID 19; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO,**FONTE**: 2 0.2.001/340.211; 2 0.2.214/340.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE**: 2 NV 0.1.211/300.211; 2 NV 0.1.214/300.214; 2 NV 0.1.211/300.250; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 303 0048 2108 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA;**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE**:

2 NV 0.1.211/300.211; 2 SD 0.1.213/300.213; 2 NV 0.1.214/300.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 303 0048 2178 0000 MEDICAÇÃO NA HORA CERTA; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE**: 2 NV 0.1.211/300.211; 2 NV 0.1.214/300.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 305 0050 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA COVID 19;**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE**: 2 0.2.214/340.214; 2 0.2.001/340.211. - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e João Eufrásio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DA5468D3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: **H & A VALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.926.410/0001-14; OBJETO: execução dos serviços em consultas e exames; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2020 a 27 de janeiro de 2021; Dotação Orçamentária - 02 13 10 122 0015 2104 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.530/001.530;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária - 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Hélio de Medeiros Vale Junior – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B1D9E02B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: **CLINICA FÁCIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.405.072/0001-09; OBJETO: execução dos serviços em consultas e exames; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2020 a 27 de janeiro de 2021; Dotação Orçamentária - 02 13 10 122 0015 2104 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.530/001.530;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária - 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Francisco Rogério da Silva Lima – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FFD12E5E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: TÂMIA SILVEIRA MAIA, (CPF Nº 073.578.124-99); OBJETO: execução de serviços de consulta em pediatria; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2020 a 27 de janeiro de 2021; Dotação Orçamentária - 02 13 10 122 0015 2104 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.530/001.530;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/

0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária - 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Tâmia Silveira Maia – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:96B9E6A5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento para execução de serviços médicos (consultas e exames)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução de serviços médicos (consultas e exames)**, junto às empresas: **H & A VALE LTDA (CNPJ nº 27.926.410/0001-14), CLINICA FÁCIL EIRELI (CNPJ nº 29.405.072/0001-09)** e a Dra. **TÂMIA SILVEIRA MAIA** (**CPF nº 073.578.124-99)**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação das empresas: **H & A VALE LTDA (CNPJ nº 27.926.410/0001-14), CLINICA FÁCIL EIRELI (CNPJ nº 29.405.072/0001-09)** como também a Contratação da Dra. **TÂMIA SILVEIRA MAIA** (**CPF nº 073.578.124-99),** através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1189B50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2020/SEMFIN

PORTARIA Nº 053/2020/SEMFIN

Dispõe sobre os serviços de arrecadação de receitas estaduais a serem prestados pelas instituições financeiras integrantes da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal - RAR/SJBC.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei nº 383, de 10 de julho de 2020, e o Decreto nº 651/2020, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Os serviços de arrecadação de receitas municipais a serem prestados pelas instituições financeiras integrantes da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais - RAR, denominados agentes arrecadadores, compreendem o recebimento, o repasse e a prestação de contas da arrecadação.

Art. 2º O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos serviços de arrecadação de receitas municipais é de responsabilidade do agente arrecadador.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO, CADASTRO E DESCREDENCIAMENTO

Seção I - Do Credenciamento de Instituições Financeiras
Art. 3º A instituição financeira que satisfaça as condições estabelecidas na Lei nº 383/2020 e se comprometa a cumprir as normas do Decreto nº 651/2020 e as normas complementares emitidas pela Secretaria de Finanças do Município será credenciada para prestar os serviços de arrecadação de receitas estaduais.

§ 1º O pedido de credenciamento será dirigido ao Secretário (a) de Finanças do Município e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I - estatuto da instituição financeira;
II - ata da assembleia geral que elegeu o conselho de administração;
III - ata do conselho de administração que elegeu os diretores;
IV - homologação da eleição dos diretores pelo Banco Central do Brasil - BACEN.
§ 2º A habilitação técnica, prevista no art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 383/2020, será concedida pela Secretaria Finanças do Município, preferencialmente, após aprovação de sistema, mediante testes de recebimento de:
I - Documento de Arrecadação Municipal – DAR;
II - Documento de Arrecadação por Ficha de Compensação – FEC;
III - remessa de dados de arrecadação e processamento.
§ 3º Os testes serão efetuados conforme especificações técnicas definidas pela Secretaria Finanças do Município, em ambiente de homologação, com massa de dados num total de dois arquivos, os quais serão encaminhados aos agentes arrecadadores para leitura ótica ou digitação do código de barras em guichê de caixa.
§ 4º os testes serão homologados quando:
a) obtiver a condição de "arquivo aceito" nos dois arquivos;
b) alcançar o índice de zero erro de transcrição nesses dois arquivos.

§ 5º A habilitação técnica de que trata o § 2º poderá ser demonstrada através da apresentação de "Atestado de Capacidade Técnica" fornecido por pessoa jurídica de direito público onde a instituição financeira tenha prestado ou preste serviço de arrecadação de receitas estaduais, atendendo aos seguintes requisitos:
a) Papel timbrado de quem está emitindo;
b) Assinatura do representante técnico da pessoa jurídica de direito público;
c) Dados completos da pessoa jurídica de direito público que está emitindo: razão social, CNPJ e endereço;
d) Dados completos do banco arrecadador: razão social, CNPJ e endereço;
e) Quais foram os serviços que o banco arrecadador executou;
f) Duração do contrato;
g) Se foram satisfeitas a execução dos serviços contratados e se houve alguma sanção durante o referido contrato.

Art. 4º Atendidas às condições previstas no art. 3º desta Portaria, o credenciamento será autorizado pelo Secretário Finanças do Município.

Art. 5º Após a autorização do credenciamento e antes de iniciar a prestação dos serviços de arrecadação de receitas municipais, a instituição financeira deverá:
I - firmar contrato administrativo de prestação de serviços de arrecadação com a Secretaria de Finanças do Município, conforme estabelece o § 1º do art. 3º do Decreto nº 651/2020;
II - indicar representante legal, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 651/2020;
III – cumprir as etapas de aprovação de sistema, mediante os testes de que trata o art. 3º desta Portaria, na hipótese do contribuinte ter apresentado "Atestado de Capacidade Técnica" na fase de credenciamento.

Art. 6º Quando houver incorporação de agente arrecadador por instituição financeira não integrante da RAR, caso esta tenha interesse na continuidade da prestação de serviços de arrecadação, deverá solicitar o seu credenciamento.

Seção II
Do Cadastro de Agentes Arrecadadores
Art. 7º Atendidas às condições previstas no art. 5º, os dados do agente arrecadador serão incluídos no Cadastro de Agentes Arrecadadores (CAA) da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 8º As alterações de dados cadastrais do agente arrecadador e a substituição do representante previsto no inciso II do art. 5º desta Portaria deverão ser informadas à Secretaria de Finanças do Município.

Art. 9º Os Termos do contrato administrativo de prestação de serviços assinados com os agentes arrecadadores serão celebrados na Secretaria de Finanças do Município, que executará o acompanhamento, a auditoria e a fiscalização do seu cumprimento legal.
§ 1º Os arquivos enviados pelos agentes arrecadadores deverão observar o Número Sequencial de Arquivo - NSA do padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, identificado por convênio.

§ 2º Os agentes arrecadadores deverão manter os DAR's (em papel ou preservadas por outros meios legais) arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, período em que a Secretaria de Finanças, poderá proceder à auditoria na rede arrecadadora, após o qual poderão ser destruídos.
§ 3º A auditoria referida no § 2º desta Portaria não exime o agente arrecadador da responsabilidade sobre fatos que venham a ser apurados posteriormente.

Seção III
Do Descredenciamento de Agente Arrecadador
Art. 10. O descredenciamento de agente arrecadador da RAR ocorrerá com a rescisão do contrato administrativo de prestação de serviços de que trata o inciso I do art. 5º desta Portaria.

Art. 11. O contrato do agente arrecadador será rescindido nas situações previstas no art. 12 do Decreto nº 651/2020.

Art. 12. Será assegurado ao agente arrecadador o direito de apresentar defesa prévia junto à Secretaria de Finanças do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da ciência da notificação emitida nos termos do art. 12 do Decreto nº 651/2020.
Parágrafo único. A defesa apresentada pelo agente arrecadador seguirá os trâmites delineados nos artigos 43 a 48 desta Portaria.

Art. 13. Com a rescisão do contrato, o desligamento do agente arrecadador da RAR será realizado por meio de Portaria do Secretário de Finanças do Município, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria do Estado da Paraíba.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO
Art. 14. O recebimento de arrecadação de receitas municipais far-se-á:
I - por meio de DAR, com código de barras no padrão FEBRABAN;
III - por meio de Débito Automático em conta de depósito;
IV - por meio de Ficha de Compensação, com código de barras no padrão FEBRABAN.
§ 1º O DAR, a Ficha de Compensação com código de barras no padrão FEBRABAN serão recebidos em guichê de caixa ou por meio eletrônico (home/office banking, autoatendimento ou internet).
§ 2º No caso de pagamento de débito tributário parcelado mediante débito automático em conta de depósito, o recebimento da arrecadação será efetuado pelo agente arrecadador através da confirmação dos dados enviados pela SEMFIN, mediante arquivo magnético.
§ 3º O DAR ou GNRE será emitido em 2 (duas) vias, com a seguinte destinação:
I - 1ª via - Agente Arrecadador;
II - 2ª via - Contribuinte.
§ 4º A via do contribuinte receberá autenticação mecânica direta pelo agente arrecadador ou recibo de pagamento.

Art. 15. O agente arrecadador deverá rejeitar o DAR e a Ficha de Compensação que se enquadrar numa das seguintes situações:
I - não tiver todos os campos necessários para a efetiva captura eletrônica, adequadamente preenchidos;
II - apresentar emendas ou rasuras;
III - não for documento autorizado pela SEMFIN;
IV - com data para pagamento vencida.

Art. 16. A comprovação dos pagamentos dos documentos previstos no art. 14 desta Portaria será de responsabilidade dos agentes arrecadadores, mediante autenticação mecânica ou recibo de pagamento, os quais deverão conter os seguintes caracteres:
I - sigla, símbolo ou logotipo do agente arrecadador;
II - número da autenticação;
III - data do pagamento;
IV - valor;
V - identificação da máquina autenticadora;
VI - linha digitável da barra, quando for utilizado o recibo de pagamento.
§ 1º O débito em conta de depósito, por parcela recebida, será feito pelo agente arrecadador através da confirmação dos dados enviados pela SEMFIN, mediante arquivo magnético.
§ 2º Fica vedada a reprodução de autenticação por meio de decalque a carbono ou por qualquer outra forma.
§ 3º Fica vedado o estorno do pagamento em qualquer situação.

Art. 17. O agente arrecadador não se responsabilizará por declaração, cálculo, valor, multa, juros ou qualquer outro elemento consignado no DAR ou na Ficha de Compensação.

Art. 18. Fica vedado ao agente arrecadador recusar ou selecionar sujeitos passivos, ou exigir qualquer formalidade não prevista em lei ou em normas complementares emitidas pela SEMFIN.

Art. 19. Nenhuma remuneração será devida, pelos sujeitos passivos, aos agentes arrecadadores, em decorrência do recebimento de arrecadação de receitas estaduais.

Seção I
Do Recebimento de Arrecadação em Guichê de Caixa
Art. 20. O agente arrecadador somente deverá aceitar cheque para pagamento de receitas estaduais quando:
I - atendidas as formalidades quanto à sua correta emissão;
II - seu emitente for o próprio sujeito passivo/contribuinte;
III - seu valor for igual ao pagamento a ser efetuado;
IV - estiver nominativo à SEMFIN ou a Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz;
V – receber anotação em seu verso vinculando-o ao pagamento com os seguintes dados:
a) identificação do contribuinte (nome empresarial, inscrição estadual e número do telefone);
b) número(s) do(s) DAR correspondente(s) ao pagamento.
Parágrafo único. O agente arrecadador será desonerado da responsabilidade pela liquidação de cheque sem provisão de fundos ou rejeitados por outros motivos regulamentados pelo BACEN, desde que atendidas as condições previstas neste artigo e o cheque seja

entregue a SEMFIN acompanhado da via original ou cópia do DAR e o pedido de cancelamento de arrecadação observe exclusivamente as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ARRECADAÇÃO

Art. 21. Após o recebimento, o agente arrecadador deverá efetuar, de forma centralizada, a prestação de contas da arrecadação, que compreende o repasse do produto da arrecadação diária nas contas informadas em contrato administrativo firmado com a SEMFIN e a remessa informatizada dos dados de arrecadação à SEMFIN.

Art. 22. É vedado ao Banco Centralizador dar qualquer destinação ao produto da arrecadação de receitas municipais que não aquela de manter sob sua guarda, em conta específica, desde o recebimento até o repasse à Conta Única Município, conforme dispõe o § 2º do art. 5º do Decreto nº 651/2020.

Seção I
Da Remessa dos Dados de Arrecadação

Art. 23. A remessa dos dados de arrecadação diária deverá ser efetuada, pelo agente arrecadador, por meio de arquivos parciais contendo os dados da arrecadação em até 15 (quinze) minutos após autenticação dos documentos de arrecadação.

Art. 24. Até o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do recebimento da receita, em remessa diária, consolidando todas as remessas referentes aos arquivos parciais a que se refere o art. 23 desta Portaria.

Art. 25. O agente arrecadador obedecerá aos seguintes procedimentos na entrega da remessa dos dados:

I - a remessa de dados das receitas estaduais arrecadadas diariamente será realizada por meio de arquivo magnético no padrão FEBRABAN em vigor;

II - o arquivo magnético entregue pelos agentes arrecadadores terá uma identificação denominada "Número Sequencial de Arquivo - NSA" por eles atribuídos;

III - o Número Sequencial de Arquivo - NSA será sequencial e consecutivo a partir de 00001;

IV - deverá ser mantido o mesmo Número Sequencial de Arquivo - NSA no caso de retorno do arquivo magnético rejeitado;

V - A solução utilizada pelo agente arrecadador para o envio dos arquivos deverá incluir softwares e serviços de solução EDI e WEB-EDI - troca de arquivos de dados por meio de redes TCP/IP - VPN site-to-site, redes privadas e dedicadas, intranet e internet - e business-to-business - B2B, permitir integração e troca de mensagens ou arquivos de forma segura com bancos e parceiros de negócios.

Seção II
Dos Ajustes e Cancelamentos dos Dados de Arrecadação

Art. 26. Após a remessa dos dados de arrecadação, o agente arrecadador ou o contribuinte poderá solicitar ajuste no pagamento junto à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais quando detectar que houve:
I - transcrição incorreta de dados de qualquer campo de DAR e Ficha de Compensação;
II - erro na quitação de DAR e Ficha de Compensação, decorrente de preenchimento pelo sujeito passivo ou de transcrição pelo agente arrecadador.
Parágrafo único. Para efeito do agente arrecadador, considera-se transcrição incorreta a inclusão na remessa dos dados de arrecadação, de qualquer informação divergente das que constam no DAR e Ficha de Compensação acolhido pelo agente arrecadador.

Art. 27. O agente arrecadador deverá solicitar cancelamento quando, na remessa de dados de arrecadação, ocorrer inclusão de:
I - informação de um mesmo número de DAR, Ficha de Compensação ou GNRE por mais de uma vez;
II - arrecadação oriunda de débito automático em conta corrente de prestação de parcelamento para a qual há determinação judicial que impeça o débito, caso em que o pedido deverá ser acompanhado de cópia da medida judicial;
III - arrecadação cujo pagamento tenha sido efetuado com cheque sem provisão de fundos ou rejeitado por outros motivos regulamentados pelo BACEN;
IV - arrecadação cujo pagamento tenha sido efetuado com a participação de fraudador (hacker), por meio de transferência eletrônica de fundos, mediante utilização de recursos de autoatendimento do agente arrecadador.
§ 1º Na hipótese de que trata o inciso IV do art. 27 desta Portaria, o cancelamento somente poderá ser efetuado caso o número de inscrição do correntista no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme o caso, seja diferente daquele constante do DAR ou Ficha de Compensação correspondente.
§ 2º Na hipótese de que trata o inciso IV do art. 27 desta Portaria, a solicitação de cancelamento deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
I - comprovante da comunicação do fato à Polícia Civil (*notitia criminis*) da circunscrição do fato delituoso, feita pelo agente arrecadador;
II - comprovante do débito efetuado indevidamente na conta do correntista lesado;
III - comprovante da devolução, pelo agente arrecadador ao correntista lesado, do valor debitado indevidamente;
IV - declaração do correntista lesado de que não efetuou o pagamento.
§ 3º A solicitação de que trata o § 2º deverá ser apresentada à SEMFIN no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de devolução ao correntista do valor debitado indevidamente.

Art. 28. A solicitação de ajuste ou de cancelamento de arrecadação de que trata os artigos 26 e 27 desta Portaria será formalizada por meio de expediente assinado pelo representante legal do agente arrecadador e conterá a descrição dos motivos e apresentação dos documentos comprobatórios.

Art. 29. Será indeferida a solicitação de ajuste da arrecadação quando:

I - o agente arrecadador solicitar alteração de dados de DAR, Ficha de Compensação ou GNRE que foi preenchido com erro pelo sujeito passivo;
II - implicar desdobramento de arrecadação.

Art. 30. A solicitação de cancelamento de que trata o inciso III do art. 27 desta Portaria será indeferida quando o agente arrecadador não observar as condições para recebimento do cheque e para comunicação sobre a sua devolução, previstas no art. 20 desta Portaria.

Art. 31. A solicitação de cancelamento de que trata o inciso IV do art. 27 desta Portaria será indeferida quando resultar em irrecuperável prejuízo para o Município.

Art. 32. A solicitação de ajuste ou de cancelamento da arrecadação deverá estar acompanhada de cópia do DAR ou Ficha de Compensação ou conter informações que identifique a arrecadação de forma inequívoca, bem como o detalhamento da alteração ou cancelamento solicitado.

Art. 33. Na hipótese de pedido de ajuste que implique alteração de data de arrecadação ou de valor total de DAR ou Ficha de Compensação, se necessário, o agente arrecadador adotará:
I - No caso de redução do valor recolhido, o agente arrecadador poderá solicitar devolução, observado o disposto nos artigos 28 e 32 desta Portaria;
II - O disposto no "caput" e no inciso I deste artigo aplica-se também aos casos de pedido de cancelamento de arrecadação;
III - No caso de cancelamento de arrecadação ou redução do valor recolhido o agente arrecadador deverá informar a conta que será realizado o crédito da devolução, que deverá ser a mesma informada no contrato mencionado no art. 3º do Decreto nº 651/2020..

Art. 34. Para os pedidos de ajuste ou cancelamento de arrecadação deverão ser observadas exclusivamente as disposições desta Portaria.

Seção III
Do Repasse do Produto Arrecadado
Art. 35. O repasse do produto da arrecadação diária ao Banco Centralizador definido pela SEMFIN deverá ser efetuado pela Agência Bancária Centralizadora até o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do recebimento, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB.
§ 1º Considera-se Agência Bancária Centralizadora, o estabelecimento bancário eleito pelo agente arrecadador como responsável pelo repasse do produto da arrecadação de todas as suas unidades arrecadadoras para o Banco Centralizador.
§ 2º Considera-se Banco Centralizador, aquele que receberá os repasses financeiros de todos os agentes arrecadadores.
§ 3º O repasse mencionado no item anterior será realizado por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED - STR0020, conforme determinação do BACEN.
§ 4º Para efeito de repasse do produto da arrecadação, só não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos e feriados nacionais.

Art. 36. Ocorrendo repasse a maior, o agente arrecadador poderá solicitar devolução da diferença formalizada por meio de expediente assinado pelo representante legal do agente arrecadador e conterá a descrição dos motivos e apresentação dos documentos comprobatórios.
Parágrafo único. A devolução de que trata este artigo será efetuada sem qualquer acréscimo.

Seção IV
Do Repasse em Atraso do Produto da Arrecadação
Art. 37. O agente arrecadador que efetuar recolhimento do produto da arrecadação em atraso deverá pagar encargos, constituídos por multa de mora e juros de mora de que trata o art. 7º do Decreto nº 651/2020 cuja quitação ocorrerá com o recolhimento através de Documento de Arrecadação – DAR emitido pela SEMFIN.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, os atrasos do repasse serão tratados como pagamento a menor, a diferença a ser recolhida ao erário será calculada mediante distribuição proporcional das receitas.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, deverá ser gerado para cada receita tributária, quando devida, um documento de arrecadação com códigos de receitas específicos assim denominados:

a)"ENCARGOS – ATRASO REPASSE IPTU RATEIO" - código de receita ...;
b)"ENCARGOS – ATRASO REPASSE IPTUNÃO RATEIO" - código de receita .....;
c)" ENCARGOS – ATRASO REPASSE ISS" - código de receita ....;
d)"ENCARGOS – ATRASO REPASSE ISS" - código de receita ....;
e) d)"ENCARGOS – ATRASO REPASSE ITBI" - código de receita ....;
f) " ENCARGOS – ATRASO REPASSE TAXA" - código de receita ....

Art. 38. O recolhimento do produto arrecadado e os encargos poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Art. 39. A responsabilidade pelo recolhimento de valores arrecadados e de encargos não exime o agente arrecadador, se for o caso, da sanção disciplinar cabível.

CAPÍTULO V
SANÇÕES DISCIPLINARES

Seção I
Da Responsabilidade
Art. 40. Quando ocorrer irregularidade na execução das atividades atribuídas à Rede Arrecadadora de Receitas Municipais - RAR será aplicado ao agente arrecadador infrator as sanções disciplinares estabelecidas na Lei nº .... e demais normativos complementares pertinentes.
Parágrafo único. A irregularidade se entende praticada na data da sua ocorrência ou da omissão de que decorra responsabilidade para o infrator, qualquer que seja o momento do resultado ou da sua apuração.

Art. 41. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizada e comprovada, exclui a punibilidade.
Art. 42. A responsabilidade pelo recolhimento do produto arrecadado ou pagamento das respectivas multas administrativas, não exime o agente arrecadador, se for o caso, da sanção disciplinar cabível.

Seção II
Da Comunicação de Irregularidade
Art. 43. Constatada irregularidade na execução das atividades de arrecadação, o agente arrecadador será formalmente comunicado.

§ 1º A comunicação, dirigida à agência bancária centralizadora do agente arrecadador, será emitida pelo Secretário de Finanças Municipal, conterá a descrição da irregularidade cometida e a indicação do enquadramento disciplinar e, sempre que possível, será acompanhada de cópia dos documentos que comprovem a irregularidade verificada.

§ 2º Regularmente comunicado, o agente arrecadador terá 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, para apresentar defesa prévia junto à SEMFIN.

§ 3º A ausência de apresentação de defesa ou a interposição desta fora do prazo regulamentar configurará à revelia.

Seção III
Da Defesa
Art. 44. Compete ao Secretário de Finanças Municipal apreciar a defesa apresentada tempestivamente pelo agente arrecadador.

§ 1º O Secretário de Finanças Municipal deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de seu recebimento.

§ 2º Da decisão desfavorável ao agente arrecadador caberá pedido de reconsideração à SEMFIN no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão.

§ 3º No pedido de reconsideração interposto por meio de requerimento, deverá constar as razões do referido pleito acompanhado de documentos que julgue necessário, se for o caso.

§ 4º O Secretário de Finanças Municipal apreciará e decidirá sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 10 (dez) dias, promovendo de imediato a ciência ao agente arrecadador.

§ 5º Da decisão desfavorável ao agente arrecadador caberá recurso ao Controlador Geral do Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão proferida por ocasião do pedido de reconsideração.

Seção IV
Do Recurso
Art. 45. O recurso previsto no § 5º do art. 44 desta Portaria terá efeito suspensivo e será encaminhado ao Controlador Geral do Município, que deverá proferir a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de seu recebimento.

Art. 46. Apreciado o recurso, será proferida decisão que conterá o relatório, fundamentação legal e conclusão. O agente arrecadador será comunicado sobre o inteiro teor da decisão.
§ 1º Ciente do teor da decisão, caso exista alguma obrigação a cumprir, o agente arrecadador terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão para adimplir com sua obrigação.
§ 2º Da decisão proferida pelo Controlador Geral do Município, não caberá recurso na esfera administrativa.

Art. 47. A defesa prévia ou o recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;
III - após exaurida a esfera administrativa.

Art. 48. As sanções disciplinares serão aplicadas pelo Controlador Geral do Município, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Estado da Paraíba.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 49. O pagamento pela prestação dos serviços de arrecadação, tributárias, não tributárias e demais receitas será devido à instituição financeira contratada, com base nos preços unitários abaixo:
I - R$ 1,20 (um real e vinte centavos), por guia não compensável de arrecadação de tributos padrão FEBRABAN, nas seguintes modalidades de prestação de serviços:
a) internet;
b) Gerenciador Financeiro - GFN;
c) terminais de autoatendimento;
d) central de atendimento do banco;
e) terminais de caixa.
II - R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos), por guia não compensável de arrecadação de tributos padrão FEBRABAN, na seguinte modalidade de prestação de serviços:
a) correspondentes bancários;
III - R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), por lançamento mediante débito automático processado a crédito de conta do Município;
IV - R$ 0,80 (oitenta centavos) por registro de título (boleto bancário/compensável), por meio de cobrança simples, na modalidade com registro, em todos os canais de atendimento;
V - R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por baixa ou liquidação de título (boleto bancário/compensável), por meio de cobrança simples, na modalidade com registro, em todos os canais de atendimento.

Art. 50. Para recebimento do valor de que trata o "caput" do art. 49 desta Portaria o agente arrecadador deverá encaminhar à SEMFIN, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando as seguintes informações por cada convênio:
a) Conta corrente;
b) FEBRABAN;
c) Quantidade de guias autenticadas;
d) Período de recolhimento;
e) Valor total da prestação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51. Independentemente da aplicação de sanção disciplinar, sempre que a infração constituir delito previsto no Código Penal será promovida representação ao Ministério Público Estadual.

Art. 52. As multas administrativas aplicadas ao agente arrecadador, em razão de sanção disciplinar, deverão ser pagas por meio de "MULTA ADMINISTRATIVA AGENTE ARRECADADOR" com código de receita ..... e campo referência preenchido com o número da notificação.

Art. 53. No caso de preclusão administrativa, havendo débito, serão tomadas as providências para a sua inscrição em Dívida Ativa do Município, junto à Procuradoria do Município, nos termos da legislação em vigor.
Parágrafo único. Entende-se por preclusão administrativa a irretratabilidade do ato perante a SEMFIN, seja pela revelia ou pelo decurso do prazo.

Art. 54. Quando em exames posteriores, diligências ou perícias forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões que resultem em agravamento da imputação inicial, inovação ou alteração do enquadramento disciplinar, será emitida nova notificação, com reabertura de prazo para apresentação de defesa ou pagamento da multa.

Art. 55. Durante a fase de tramitação do processo, é facultada vista ao mesmo pelo interessado, durante o horário de atendimento da repartição, podendo ser fornecidas cópias de peças solicitadas.

Art. 56. Os documentos que instruem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do interessado, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia autenticada no processo.

Art. 57. Os prazos serão contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 58. A ação punitiva decorrente da aplicação da sanção disciplinar prescreve em 5 (cinco) anos, contados da prática da irregularidade ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
§ 1º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 5 (cinco) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.
§ 2º Quando o fato objeto da ação punitiva também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 59. O agente arrecadador deverá fornecer as informações sobre documentos e atividades relacionadas com a arrecadação de receitas estaduais sempre que solicitado pela SEMFIN.
§ 1º Observado o disposto no art. 39 desta Portaria, o agente arrecadador ficará dispensado de prestar informações acerca de arrecadação realizada, e não confirmada nos sistemas de controle da SEMFIN, em período superior a 5 (cinco) anos.
§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste artigo será contado a partir da data de arrecadação.
§ 3º A SEMFIN editará normas complementares estabelecendo os procedimentos a serem observados para a extinção do crédito tributário, nas hipóteses de ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo, em que não haja manifestação favorável do agente arrecadador.
§ 4º Na hipótese de as informações de que trata o "caput" e seu § 1º, relativas à arrecadação realizada em prazo inferior a 5 (cinco) anos, não serem prestadas, o agente arrecadador ficará sujeito às condições estabelecidas no art. 43 desta Portaria, e os dados constantes do documento apresentado pelo contribuinte como comprovante de pagamento serão considerados verdadeiros e incluídos no processamento da SEMFIN.

Art. 60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz, 25 de agosto de 2020

ROBERTA JACQUELINE SARAIVA AZEVEDO
Secretária de Planejamento Finanças.

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:65A5E00D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2091 – Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.3007.2092 – Manter atividades de Assistência Farmacêutica 10.301.3007.2093 – Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 10.301.3007.2094 – Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2095 – Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE 10.301.3007.2096 – Manter atividades de ações de saúde básica – outros recursos SUS

10.301.3007.2125 – Ações de custeio em saúde – EP Lei 1.312/2019 10.302.3007.2097 – Manter atividades de Rede Saúde Mental RSME – CAPS 10.302.3007.2098 – Manter atividades de Média e Alta Complexidade – MAC 10.302.3007.2099 – Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde – FMS 10.302.3007.2100 – Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar – melhor em casa 10.302.3007.2101 – Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 – Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências – SAMU 10.302.3007.2103 – Manter atividades para implantação de um Banco de Leite 10.302.3007.2104 – Manutenção do hospital 10.302.3007.2105 – Manter ações de serviços públicos de saúde – Convênio 10.302.3007.2108 – Manter atividades da Policlínica Municipal 10.302.3007.2109 – Manter atividades da Residência Terapêutica 10.302.3007.2110 – Manter atividades da Unidade de Acolhimento 10.302.3007.2111 – Manter atividades de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 10.305.3007.2106 – Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00055/2020 - 20.08.20 - JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R$ 4.952,70; CT Nº 00056/2020 - 20.08.20 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 39.596,75; CT Nº 00057/2020 - 20.08.20 - C DE A FERREIRA E CIA LTDA - R$ 6.520,05; CT Nº 00058/2020 - 20.08.20 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R$ 7.323,75.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:05CC4030

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos – requisição diária e periódica – pronta entrega. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2020. DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 – Gabinete do Prefeito 04.122.1002.2004 – Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 – Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 – Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 28.122.3002.2007 – Manter atividades do PROMORADIA 03.00 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 – Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2010 – Manter atividades para realização de concurso público 04.00 – Secretaria de Finanças 04.123.1002.2015 – Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2016 – Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 – Controladoria Geral do Município 04.124.1002.2017 – Manter atividades da Controladoria Geral do Município 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 12.122.1002.2018 – Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.122.1002.2107 – Manter a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 12.126.3004.2019 – Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.3004.2020 – Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.3004.2021 – Manter atividades de ações educativas – Recursos FNDE 12.361.3004.2022 – Manter atividades de transporte escolar – Recursos FUNDEB 40% 12.361.3004.2023 – Manter atividades de educação básica – Convênio 12.361.3004.2025 – Manter atividades da educação básica – FUNDEB 40% 12.361.3004.2026 – Manter atividades da educação básica – Salário Educação 12.361.3004.2027 – Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.3004.2028 – Manter atividades da educação básica – MDE 12.361.3004.2029 – Manter atividades de transporte escolar – PNATE 12.361.3004.2030 – Manter atividades de transporte escolar – Convênio 12.361.3004.2031 – Manter atividades de transporte escolar – MDE 12.364.3004.2032 – Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.3004.2033 – Manter atividades de educação infantil e creche – MDE 12.365.3004.2034 – Manter atividades de apoio a creches – FNDE 12.366.3004.2035 – Manter atividades de educação de jovens e adultos – FUNDEB 40% 12.366.3004.2036 – Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado – FNDE 12.366.3004.2037 – Manter atividades de educação de jovens e adultos – FNDE 13.391.3005.2038 – Manter atividades dos Memoriais Augusto dos Anjos e Ligas Camponesas 13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.3005.2041 – Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 13.392.3005.2042 – Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.3005.2043 – Manter atividades de realização proj. artes, grupos folclóricos e culturais 13.392.3005.2131 – Apoio a Banda Marcial Sta. Cecília e Escola Municipal de Artes – EP 27.812.3006.2044 – Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 07.00 – Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.3001.2045 – Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1002.2046 – Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.122.3001.2129 – Ações para defesa e proteção dos animais – EP Lei 1.312/2019 20.451.3001.2047 – Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.606.3001.2048 – Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura 15.122.1002.2049 – Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura 15.451.3003.2051 – Manter atividade de iluminação pública 15.452.3003.2053 – Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 16.482.3002.2054 – Recuperação de moradias populares 26.782.3003.2057 – Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 – Superintendência Municipal de Transito – SMTRANS 04.122.1002.2059 – Manter atividades da Superintendência Municipal de Transito 10.00 – Procuradoria Geral do Município 04.092.1002.2003 – Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 11.00 – Coord. de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Sapé – PROCON/SAPÉ 04.122.1002.2119 – Manter as atividades do PROCON municipal 12.00 – Secretaria de Comunicação 24.131.1002.2060 – Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 – Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2061 – Manter atividades da Secretaria de Planejamento 14.00 – Secretaria de Articulação Política 04.122.1002.2120 – Manter atividades da Secretaria de Articulação Política 3390.30.01 – Material de consumo 4490.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00062/2020 - 18.08.20 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 97.811,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F3B87AD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO 2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 19h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º Andar, sob a Presidência do Vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Reginaldo Gomes Falcão, registrou-se a presença de 08(oito) vereadores e ausência do vereador José Correia de Queiroz, ausência justificada, na discussão da ata da sessão anterior não havendo discussão foi aprovada por unanimidades de votos. Logo após o Presidente autorizou a leitura das matérias constante no pequeno expediente:Projeto de Lei nº 025/2020, dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação por parte da empresa de distribuição de água e saneamento no Município de Soledade PB, e define outras providências correlatas, de autoria do Vereador José Alves de Miranda Neto;Projeto de Lei nº 026/2020, autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento ao termo de gratificação extraordinária a servidores Públicos ocupantes do cargo de gari e concessão de ajuda de custo em favor aos catadores de resíduos sólidos em atividades no lixão do Município, enquanto perdurar a pandemia corona vírus (COVID-19), e dá outras providências, de autoria do vereador Reginaldo Falcão;Projeto de Lei nº 027/2020, denomina açude Público e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Gomes; Projeto de Lei nº 028/2020, denomina rua ainda sem

denominação e dá outras providências, de autoria do vereador Wellington Di Karlos; Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Gomes; Indicação nº 025/2020, de autoria do vereador Alexandre Gomes.Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna o Sr. Bruno Rodrigues SINTAB com o tema "IPSOL e outros", o vereador Osório Guedes "informações".Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia: Projeto de Lei n° 023/2020, dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal do Livro e do incentivo a leitura e da outras providências, de autoria do vereador Alexandre Gomes de Souza, na discussão foi á tribuna o autor da matéria e os vereadores: Osório Guedes e Miranda Neto, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Decreto Legislativo n° 013/2020, dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências de autoria do vereador Alexandre Gomes de Souza, na discussão foi á tribuna o autor da matéria e o vereador Wellington Di Karlos, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento 022/2020 de autoria do vereador Osório Guedes Policarpo Neto, na discussão foi à tribuna o autor da matéria e o vereador Miranda Neto; Requerimento 023/2020, de autoria do vereador José Alves de Miranda Neto, foi à tribuna o autor da matéria e os vereadores: Reginaldo Gomes eAdeilson Joelby Martins, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento 024/2020 de autoria do vereador Osório Guedes Policarpo Neto, na discussão foi à tribuna o autor da matéria, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 025/2020 de autoria dos vereadores: Vânia Leal e Reginaldo Gomes, na discussão foram à tribuna os autores da matéria e o vereador Miranda Neto, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; 025/2020 de autoria do vereador Janiel dos Santos, na discussãofoi á tribuna o autor da matéria, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 17 de Agosto de 2020.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:3299CB9A

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO"PADRE IBIAPINA"E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, CASA CONSELHEIRO JOSÉ DE OSÓRIO DA NÓBREGA,no uso de suas atribuições legais, Conforme a Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor**PAULO MARINHO DE ARRUDA**,**A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:E00C32BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo o disposto na Lei nº 838/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Soledade e dá providências correlatas,
Art. 1º Exonerar Jonathan Emmanoel Guimarães de Albuquerque do cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, símbolo ASSE-IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Nomear Jonathan Emmanoel Guimarães de Albuquerque no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Promoções e Eventos Turísticos**, símbolo CHED, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:0F3BE1D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo o disposto na Lei nº 838/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Soledade e dá providências correlatas,
Art. 1º Exonerar Ana Maria Lopes do Nascimento do cargo em comissão de **Assessora Especial IV**, símbolo ASSE-IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Nomear Ana Maria Lopes do Nascimento no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Atos e Publicações Institucionais**, símbolo CHED, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:508DC9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0154/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo o disposto na Lei nº 838/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Soledade e dá providências correlatas,
Resolve:
Art. 1º Nomear Deborah Melania Martins de Sousa do cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, símbolo ASSE-IV, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 25 de agosto de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:22F12DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0155/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo o disposto na Lei nº 838/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Soledade e dá providências correlatas,
Resolve:
Art. 1º Nomear Letícia Farias de Assis Arruda do cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, símbolo ASSE-IV, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 25 de agosto de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:3476DE91

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA ABESTECIMENTO DE ÁGUA CARROS PIPAS PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESDENVOLVIMENTO RURAL E PESCA – SEDRAP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILMAR COSTA DE SOUSA - R$ 15.000,00; MANOEL CAETANO XAVIER - R$ 15.000,00.

Soledade - PB, 25 de Agosto de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:D59FCAD5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00022/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA ABESTECIMENTO DE ÁGUA CARROS PIPAS PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESDENVOLVIMENTO RURAL E PESCA – SEDRAP; DESIGNO os servidores Nicolau Barros de Queiroz Silva Neto, Secretário Executivo de Desen. Rural e Pesca, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00022/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Soledade - PB, 25 de Agosto de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:A2FFB9EE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA ABESTECIMENTO DE ÁGUA CARROS PIPAS PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESDENVOLVIMENTO RURAL E PESCA – SEDRAP. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 1º, inciso I da medida Provisória nº 961 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca – SEDRAP. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/08/2020.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:1743C868

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA ABESTECIMENTO DE ÁGUA CARROS PIPAS PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA – SEDRAP. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 1001 Recursos Ordinários 3390.00 Aplicações Diretas 000258 3390.30 99 Material de Consumo 000259 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00119/2020 - 25.08.20 - GILMAR COSTA DE SOUSA - R$ 15.000,00; CT Nº 00120/2020 - 25.08.20 - MANOEL CAETANO XAVIER - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:13A12BF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADE DE PREÇO N.º 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Um Posto de Saúde no Sítio Mucambo**;** Lote II – Construção de Um Sistema Simplificado de Abastecimento no Povoado Silvestre. Data e Local, às 09:00 horas do dia 11/09/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email:cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do TCE-PB.

Tavares – PB, em 25 de agosto de 2020.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8C9680FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DP00007/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada em segurança para executar os serviços de apoio a fiscalização municipal de estabelecimentos comerciais no enfretamento ao novo corona vírus (Covid–19), no município de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO GILIARDE DA SILVA - R$ 26.800,00.

Uirauna - PB, 10 de Agosto de 2020

IZABEL CRISTINA DE FREITAS
Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança para executar os serviços de apoio a fiscalização municipal de estabelecimentos comerciais no enfretamento ao novo corona vírus (Covid–19), no município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gerente de Atenção À Saude. RATIFICAÇÃO: Secretaria, em 10/08/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança para executar os serviços de apoio a fiscalização municipal de estabelecimentos comerciais no enfretamento ao novo corona vírus (Covid–19), no município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uirauna. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00027/2020 - 10.08.20 - FRANCISCO GILIARDE DA SILVA - CNPJ 31.471.145/0001-02 - R$ 26.800,00.LOCAL DE EXECUÇÃO: Neste Município.

Publicado por:
Francisco Francênsnildo Almeida da Silva
Código Identificador:B0C1B4FE

